# PAUTA

**41ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07/10/2020, DA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.**

## 1. ABERTURA DA SESSÃO

• Abertura regimental: *"Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão".*

•Leitura Bíblica:

•Convido a todos para entoarmos o Hino do Município de Ipameri;

•Convidado para a Sessão:

## 2. EXPEDIENTE

• Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 040/2020, de 17/09/2020.

•Leitura da Mensagem nº 22/2020, oriunda do Executivo Municipal que encaminha o Veto Total ao Autógrafo de Lei Complementar nº 001/2020.

•Leitura da Mensagem nº 23/2020, oriunda do Executivo Municipal que encaminha o Veto Total ao Autógrafo de Lei nº 029/2020.

**•Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seus trabalhos:**

**- Requerimento nº 165/2020** – Em caráter de urgência, os serviços de aguamento, coma a utilização de caminhão-pipa, das plantas da Praça "Branca de Aguiar Machado", localizada na "COHAB".

**•Convidar o Vereador Alan Cézar Rodrigues para apresentar seus trabalhos:**

**- Requerimento nº 166/2020** – Em caráter de urgência, levantamento estatístico de todos os requerimentos aprovados nesta legislatura que foram respondidos e atendidos pelo o Poder Executivo Municipal.

**Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).**

"Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás".

**3. ORDEM DO DIA**

**Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

**4. ASSUNTO DO DIA**

**5. ENCERRAMENTO**

●Próximas Sessões Ordinárias do mês de outubro: 08, 14, 21 e 27 às 14:00 horas. (Sistema de Deliberação Remota).

●*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*




- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).

- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).

"Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás".

/camaradeipameri CURTIR
RÁDIO CÂMARA
NO CELULAR, NO COMPUTADOR, COM VOCÊ, ONDE ESTIVER.
PLAY

**Para meditar**

"Ninguém pode voltar atrás e fazer um novo começo. Mas qualquer um pode recomeçar e fazer um novo fim. "

**(Chico Xavier)**

**07 de outubro – "Dia Nacional do Compositor"**






Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Centro - Ipameri - GO - Fone/Fax 64 3491-2244 - CEP 75780-000
www.camaraipameri.go.gov.br - camara@camaraipameri.go.gov.br